

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 5.039, DE 2005

“Regulamenta o exercício profissional da Grafologia e determina outras providências”.

Autor: Deputado JORGE GOMES

Relator: Deputado WALTER BARELLI

PARECER VENCEDOR

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Jorge Gomes, que propõe a regulamentação do exercício profissional da Grafologia.

Decorrido o prazo regimental, foram apresentadas duas emendas ao projeto.

Em sessão ordinária do dia 27.09.2005, o nobre Deputado Isaías Silvestre apresentou parecer favorável à aprovação do Projeto, no que divergi, manifestando-me por sua rejeição.

Como meu voto foi acompanhado pela maioria do plenário, fui designado para relatar o parecer do voto vencedor.

É o relatório.



0292B18344

II - VOTO DO RELATOR

Como se sabe, é entendimento pacífico nesse Colegiado que a regulamentação profissional só se justifica em casos muito especiais, em geral quando seu exercício por pessoa inábil pode gerar risco à saúde, à integridade física ou ao patrimônio da população em geral.

Posto isso, cabe analisar a atividade profissional cuja regulamentação é proposta, a Grafologia.

Até onde se sabe, não há comprovação científica de sua eficácia, embora, vez ou outra, surjam na mídia notícias de sua utilização por empresas na contratação de empregados. O projeto não veio acompanhado de nenhuma documentação que comprove a eficácia da Grafologia como técnica científica. Ademais, não há nenhum argumento convincente nem mesmo quanto à legitimidade de sua adoção. Não haverá surpresa se, em um futuro breve, estudos a respeito vierem a aconselhar exatamente o contrário: a proibição da grafologia como método de seleção de candidatos a emprego.

Sou, portanto, pela rejeição do Projeto de Lei nº 5.039, de 2005 e das emendas a ele apresentadas.

Sala da Comissão, em 5 de outubro de 2005.

Deputado **WALTER BARELLI**
Relator



0292B18344



0292B18344